

tigo 1304.º, n.º 4), 142.500\$, todas da referida tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 2 de Agosto de 1938. — O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.

Portaria n.º 9:047

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do de-

creto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba da alínea b) do n.º 3) do artigo 211.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento em vigor na colónia de Macau, destinada a passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole, seja reforçada com a quantia de 100.000\$, a sair das disponibilidades do capítulo 10.º, artigo 215.º, da referida tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 2 de Agosto de 1938. — O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.